

LEI Nº 328

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a compra e a doação de um terreno para o Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a compra e doação de um terreno na área Central, para a Secretaria de Estado das Finanças.

Art. 2º - A aquisição do terreno acima destina-se exclusivamente à construção de um prédio para funcionamento da Agência de Rendas Estadual nesta cidade.

Art. 3º - Se não se efetivar a implantação da referida no Artigo 2º, a área de terras reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Paraná,
aos dezoito dias do mês de janeiro de 1985.

Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal